

realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, devendo ser registrado o Código de Atualização da Situação do Eleitor - ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Nos termos do artigo 1º do Provimento CGE nº 18/2011, a Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos será utilizada para armazenar dados relativos a pessoas com restrição ao exercício dos direitos políticos, em todas as situações previstas na Constituição Federal, quando não for possível o registro da informação no histórico da inscrição eleitoral.

Isto posto, com fulcro no § 2º do artigo 92 da Resolução TSE nº 23.659/2021, DETERMINO a regularização do registro da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua inativação, bem como a regularização da operação de transferência requerida na 53ª Zona Eleitoral/ES.

Por oportuno, REMETAM-SE os autos à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para cumprimento.

Cessado o impedimento ao exercício dos direitos políticos e, devidamente comprovado, o Cartório Eleitoral providenciará o lançamento da cessação de impedimento no cadastro de eleitores.

Anexado Relatório que comprova o registro da presente decisão no banco de coincidências do Sistema Elo, ENCAMINHEM-SE estes autos à 53ª Zona Eleitoral/ES para ciência ao eleitor interessado e posterior arquivamento.

Diligencie-se.

Intimem-se.

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 61/2022

SEI Nº 0001758-89.2022.6.08.8027 - CONCEIÇÃO DA BARRA (SEDE) E PEDRO CANÁRIO/ES
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL - CONCEIÇÃO DA BARRA (SEDE) E PEDRO CANÁRIO-ES, OBJETIVANDO A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, DÉBORA PEREIRA VALENTIM, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 27ª ZE.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 27ª ZE - Conceição da Barra (Sede) e Pedro Canário.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª DÉBORA PEREIRA VALENTIM, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 27ª ZONA ELEITORAL - Conceição da Barra (Sede) e Pedro Canário.

SALA DAS SESSÕES, 09 de maio de 2022.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 63/2022

(PROCESSO SEI 0002760-78.2022.6.08.8000)